

LEI MUNICIPAL Nº 075/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO NO VALOR DE R\$ 7.800,00 E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** destinado à cobertura de despesas, com a seguinte dotação:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores;
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara; R\$ 7.800,00
Subelemento: 3.1.1.1.01.04.00 – Subsídio Pref. Vice, Sec. Vereadores; R\$ 2.800,00
Subelemento: 3.1.1.1.02.08.00 – Diárias do Pref. Vice, Sec. Vereadores; R\$ 1.000,00
Subelemento: 3.1.3.2.01.00 – Terceirização Mão-de-obra; R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Artigo 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a efetuar redução no orçamento vigente do Poder Legislativo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores;
Projeto: 1.001 – Criação e Aperf. Das Ativ. Do Poder Legislativo; R\$ 3.000,00
Elemento: 4.1.2.00 – Equipamentos e Material Permanente; R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara R\$ 4.800,00
Subelemento: 3.1.1.1.02.06.00 – Verba de Representação R\$ 1.800,00
Elemento: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo; R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
TOTAL R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 08 DE AGOSTO DE 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda